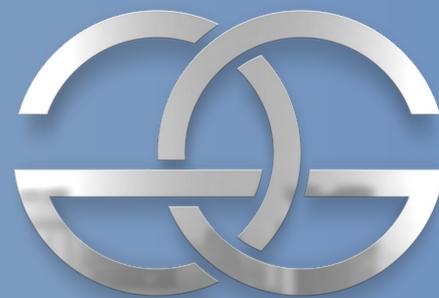


# POLÍTICA

---

Anticorrupção,  
Lavagem de  
dinheiro e  
Relacionamento  
com o Poder  
Público



TEIXEIRA DE GODOI  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

## VERSÃO

2

## ATUALIZADO EM

2024

 (31) 4042-2439

 contato@teixeiradegodoi.com

 www.teixeiradegodoi.com

## Política

Anticorrupção,  
Lavagem de dinheiro e  
Relacionamento com o  
Poder Público



TEIXEIRA DE GODOI  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

5	Objetivo
5	Aplicação
6	Conceitos
8	Considerações gerais
10	Considerações específicas
16	Sanções

# Sumário

# DECLARAÇÃO DO SÓCIO

É com grande satisfação que compartilho nossa firme dedicação à implementação e manutenção de uma política de *compliance* robusta e eficaz em nossa organização. Como Sócio, entendo a importância crítica de conduzir nossos negócios com integridade, transparência e responsabilidade, mantendo os mais altos padrões éticos em todas as nossas operações.

Nossa política de *compliance* é um guia claro que nos orienta em nossa jornada de negócios. Ela não apenas define as regras do jogo, mas também estabelece as bases para um ambiente onde a honestidade, a justiça e o respeito mútuo prosperam. Este documento reflete nossos valores e a maneira pela qual desejamos ser reconhecidos pela comunidade em que atuamos.

Nossa reputação é nosso ativo mais valioso, e protegê-la é uma tarefa de todos nós. Continuaremos a aprimorar nossos processos internos, a monitorar a conformidade e a se adaptar às mudanças regulatórias à medida que elas surgirem. Nosso compromisso com a ética e a conformidade é um compromisso com nossos colaboradores, nossos clientes e todos aqueles que confiam em nós.

**CARLOS GODOI**  
SÓCIO





## OBJETIVO

---

Complementar as disposições anticorrupção previstas no Código de Ética e Conduta da Teixeira de Godoi e estabelecer diretrizes para o relacionamento, interações e interlocuções externas dos diretores, associados, colaboradores e voluntários com Agentes Públicos.

## APLICAÇÃO

---

Assim como o Código de Ética e Conduta da Teixeira de Godoi, esta política aplica-se a todos os diretores, associados, colaboradores, e estagiários da Teixeira de Godoi, e a todos os terceiros, parceiros, subcontratados, consultores, fornecedores, consultores e prestadores de serviços de qualquer natureza. A sua aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas no Brasil e no exterior.



# CONCEITOS

---

Para a melhor compreensão desta Política, os termos nela mencionados possuem as seguintes definições:

- **Agente Público:** Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente, ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.
- **Colaborador(a):** Todos os empregados e prestadores de serviço não associados da Teixeira de Godoi.
- **Diretor(a):** Todos os membros dos órgãos de decisão e direção da Teixeira de Godoi.
- **Autoridade Governamental:** Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como órgãos, entidades e pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

- **Associado(a):** Todas as pessoas que participam da Teixeira de Godoi na condição de associado, nos termos do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.
- **Estagiário(a):** Toda pessoa física que exerce atividade remunerada ou não remunerada para a Teixeira de Godoi, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e art. 27 e seguintes do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.
- **Terceiro(s):** Toda pessoa física ou jurídica que não for Colaborador(a), Diretor(a), Associado(a) ou Estagiário(a) da Teixeira de Godoi, mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores e prestadores de serviço em geral.
- **Pagamento de Facilitação:** pagamentos a um indivíduo, Agente Público ou não, mesmo que por Intermediário, para que este acelere ou garanta a execução de um ato sob sua responsabilidade a que a Teixeira de Godoi Sociedade Individual de Advocacia tenha direito legalmente. Não estão incluídos nesta definição pagamentos efetuados por meios oficiais e permitidos em lei, desde que não conflitem com as disposições das leis anticorrupção aplicáveis.
- **Vantagem Indevida:** Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou.

qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão.



# CONSIDERAÇÕES GERAIS

---

Diversos países no mundo adotaram leis que combatem atos relacionados à prática de corrupção com o intuito de proteger a integridade do ambiente privado, evitar gastos excessivos de recursos públicos e combater atos que prejudicam toda a sociedade. A maioria dessas leis requer sempre a participação de um Agente Público como destinatário da vantagem indevida que lhe é meramente oferecida ou entregue por indivíduo interessando em uma ação ou omissão do Agente Público. No entanto, todas as formas de corrupção - mesmo aquelas que não envolvam Agentes Públicos - são impróprias e inconsistentes com os valores da Teixeira de Godoi.

Do mesmo modo, os diretores, associados, colaboradores e estagiários da Teixeira de Godoi, e terceiros, devem prezar pela ética e transparência na condução das suas atividades, desempenhá-las com dedicação e fraternidade da melhor maneira possível e sempre de acordo com as finalidades perseguidas pela Teixeira de Godoi, independentemente de qualquer vantagem oferecida por outros indivíduos.

Os Diretores, Associados e Colaboradores da Teixeira de Godoi devem instruir os Terceiros contratados que agem em seu nome a respeitar o disposto nesta política.

O tratamento digno e respeitoso é uma prerrogativa em todas nossas interações e interlocuções. Ainda que solicitado por outro Diretor, Associado ou Colaborador da Teixeira de Godoi, independente grau de responsabilidade, o colaborador, associado, estagiário e terceiro não deve agir de forma contrária ao previsto no Código de Ética e Conduta, nesta Política e demais normas internas da Teixeira de Godoi. Nesses casos, se necessário, contate o responsável pela gestão do Programa de Integridade da Teixeira de Godoi e/ou utilize o Canal de Denúncias disponibilizado pela Teixeira de Godoi.

Assim, com base nas leis em vigor e nos valores da Teixeira de Godoi, esta Política proíbe a Teixeira de Godoi, todos os seus diretores, associados, colaboradores, voluntários e terceiros de prometer, oferecer, receber, autorizar ou dar qualquer vantagem indevida a um indivíduo - Agente Público ou não.

A referida "vantagem indevida" deve ser sempre avaliada da perspectiva daquele a quem é oferecida. Um item pode não ter nenhum valor para quem oferece, porém, para aquele que o recebe pode ser extremamente valioso e capaz de influenciar tomadas de decisões e a capacidade de agir conforme suas responsabilidades.

Não importa se o destinatário da vantagem indevida a aceitou ou não. A mera promessa ou oferta contraria os valores da Teixeira de Godoi e os diretores, associados, colaboradores, voluntários e terceiros devem abster-se de agir dessa forma. Ressalta-se, ainda, que a simples promessa ou oferta de vantagem a Agente Público é considerada ilegal.

Havendo alguma dúvida, consulte o responsável pela gestão do Programa de Integridade da Teixeira de Godoi.



# CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

---

A Teixeira de Godoi interage com diversos Agentes Públicos, Autoridades Governamentais e outros indivíduos e empresas, o que a coloca em diversas situações em que o risco de corrupção pode existir. Nesses casos, os diretores, associados, colaboradores e estagiários da Teixeira de Godoi devem tomar precauções para não praticarem atos indesejados.

Para facilitar a compreensão, abaixo são apresentadas quatro situações em que o risco de corrupção tem maior probabilidade de surgir:

- Prometer, oferecer, dar ou autorizar a concessão de vantagem indevida para qualquer pessoa, seja diretamente, seja por meio de um intermediário. Para evitar estes casos, consulte sempre a Política Interna de Brindes, Presentes e Hospitalidades e a Política de Contratações de Terceiros.
- Celebrar convênios e acordos com Órgãos Públicos e Governamentais. Algumas atividades da Teixeira de Godoi podem envolver esse tipo de situação. Com exceções das hipóteses de sigilo profissional da defesa de interesses de Agentes Públicos e Autoridades Governamentais na condição de clientes de serviços de advocacia, consulte sempre as demais políticas internas para mitigar os riscos nessas situações. Havendo qualquer

dúvida ou necessidade de orientação, consulte o responsável pela gestão do Programa de Integridade da Teixeira de Godoi.

- Contratar Terceiro ou entrar em parceria com Terceiro para realizar atividades que envolvam ou possam envolver a atuação desse Terceiro no interesse da Teixeira de Godoi junto a Agentes Públicos ou Autoridades Governamentais.
- Contratar Terceiro sem a devida diligência ou sem a preocupação em transmitir os valores da Teixeira de Godoi para os colaboradores desse Terceiro podem gerar consequências graves para a Teixeira de Godoi.

Nos casos acima, o risco de cometimento de condutas indesejáveis é alto e, portanto, os diretores, associados, colaboradores, terceiros e parceiros da Teixeira de Godoi devem avaliar se a conduta não estaria em desacordo com esta Política. Abaixo, seguem situações que devem servir de alerta, tais como:

- Pagamentos a Agentes Públicos, a seus parentes, a pessoas jurídicas nas quais detenham participação societária ou a um indivíduo ou pessoa jurídica indicada pelo Agente Público;
- Pedidos para que pagamentos sejam feitos na conta bancária de uma terceira pessoa ou em conta bancária em outro país que não tem relação com o contrato;
- Pedidos para que pagamentos sejam efetuados em espécie ao invés de depósito em conta bancária;
- Pedidos de antecipação de pagamentos ou pressão incomum pelo processamento de pagamentos;

- Pedidos de comissões ou “taxas de sucesso” de valores extraordinariamente altos ou contrários à prática de mercado ou desproporcionais às responsabilidades do Terceiro contratado;
- Recebimento ou oferta de presentes extravagantes e excessivos, potencialmente em violação às políticas internas da Teixeira de Godoi;
- Indivíduo que insista em interagir com determinado fornecedor ou parceiro pessoalmente;
- Tomada de decisões para aprovação de projetos ou contratos em condições atípicas ou prejudiciais aos interesses da Teixeira de Godoi, seja por custos, condições ou prazos;
- Preferência ou direcionamento pela contratação de determinados Terceiros;
- Tentativa de evitar ou impedir processos de diligência de Terceiros;
- Inobservância de procedimentos usuais de contratação de Terceiros;
- Ausência de documentos ou registros relacionados às reuniões ou às tomadas de decisões;
- Solicitação ou aprovação de pagamentos de notas fiscais acima dos valores previstos contratualmente;
- Recusa a incluir no contrato ou termo cláusulas de integridade anticorrupção.

Nesses casos, ou sempre que surjam outras situações que gerem qualquer desconfiança sobre a integridade e legalidade do procedimento que está sendo adotado, contate o responsável pela gestão do Programa de Integridade antes de agir.

No tocante ao tema da corrupção, a Teixeira de Godoi Sociedade Individual de Advocacia exige de seus diretores, associados, colaboradores e voluntários ajam da mesma forma tanto com Agentes Públicos quanto os privados.

Os mesmos cuidados e atenção devem ser mantidos nos dois casos, de modo a evitar infrações à presente Política e ao Código de Ética e de Conduta da Teixeira de Godoi.

### **Pagamentos de facilitação**

Os diretores, associados, colaboradores e estagiários da Teixeira de Godoi podem se deparar com diversas situações onde haja pedido de pagamentos e vantagens por Agentes Públicos, ou podem se sentir compelidos a oferecer tal tipo de vantagem para atender a um prazo ou exigência no contexto de um projeto.

Apesar dos pagamentos de facilitação terem como objetivo apenas tornar a realização de uma ação mais rápida, eles infringem a lei e não estão de acordo com os valores da Teixeira de Godoi. Assim, ainda que em valores baixos, os pagamentos de facilitação não devem ser realizados.

Se houver qualquer solicitação por um Agente Público ou qualquer outro indivíduo nesse sentido, seja pessoalmente, por e-mail, via aparelhos telefônicos fixos ou móveis ou qualquer outro meio de contato, o diretor, associado, colaborador ou estagiário deve recusar-se a fazer tal pagamento, comunicar ao solicitante sobre as proibições previstas nas políticas internas da Teixeira de Godoi e informar seu responsável imediato e o responsável pela gestão do Programa de Integridade da Teixeira de Godoi sobre a questão.

Nessas situações, a Teixeira de Godoi buscará lidar da melhor forma possível com a situação. A associação adotará medidas para evitar a sua exposição a riscos, como buscar o apoio de outras instituições para resolver a questão, abordar a autoridade mais alta na hierarquia da Autoridade Governamental ou da pessoa jurídica para discutir a situação, bem como requerer documento oficial que descreva os pormenores de transação com o Poder Público, incluindo a identificação do Agente Público.

### **Registro dos gastos**

Importante ressaltar que os registros de todas as despesas incorridas pela Teixeira de Godoi e seus diretores, colaboradores, associados e estagiários, bem como todos os repasses de verbas, especialmente as de natureza pública, sejam devidamente registrados e lançados nos livros contábeis de forma precisa e clara. Não se deve ocultar a realização de nenhum repasse lançando-o em contas inapropriadas ou encobertando sua realização por meio de documentos adulterados ou fictícios. Além disso, devem-se respeitar as alçadas de cada membro do escritório e as transações só devem ser realizadas com as devidas aprovações, conforme o Estatuto da Teixeira de Godoi e demais políticas internas.

Assim, esta Política exige que toda transação seja submetida às devidas aprovações e seja corretamente registrada e contabilizada para que os interesses da Teixeira de Godoi sejam protegidos.

### **Outras formas de corrupção**

A Teixeira de Godoi não compactua com nenhum tipo de corrupção no sentido mais

ampla do termo. A corrupção para a Teixeira de Godoi não está limitada a atos nas relações com Agentes Públicos, tampouco apenas à entrega, promessa ou oferta de Vantagem Indevida.

A corrupção deve ser entendida de forma ampla abarcando diversos ilícitos que geram lesões à Administração Pública, como improbidade administrativa, fraude a licitações, conluio com concorrentes para frustrar a competição em licitações, imposição de dificuldades a atividades de investigação ou fiscalização de Agentes Públicos ou Autoridades Governamentais, lavagem de dinheiro, entre outros.

Consulte o Núcleo de Integridade da Teixeira de Godoi, caso esteja envolvido em procedimentos que envolvam interações com Agentes Públicos e tenham dúvidas sobre como agir nessas situações.

### **Contratações com Autoridades Governamentais**

Apesar de a Teixeira de Godoi participar de poucos processos licitatórios é importante destacar que o procedimento licitatório público possui caráter competitivo por natureza. O interesse público é melhor atendido quando diversos competidores disputam de maneira justa o contrato, pois assim a melhor proposta tem maior probabilidade de ser selecionada. Assim, para garantir a competição justa, a Teixeira de Godoi, seus Diretores, Associados, Colaboradores, Estagiários, Parceiros e Terceiros contratados, não devem manter contatos com concorrentes com intuito de fraudar, frustrar ou impedir a competição de licitação, na qual a Teixeira de Godoi esteja envolvida direta ou indiretamente.

Em contrapartida, a Teixeira de Godoi celebra diversos contratos com Autoridades Governamentais por meio de contratação por inexigibilidade de licitação. Essa modalidade de contratação prevista na Lei nº 14.133 de 2021 é pautada na contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização. O Dossiê de Inexigibilidade que é disponibilizado para os possíveis clientes públicos da Teixeira de Godoi tem por objetivo demonstrar tais características e comprovar que o escritório pode ser contratado por inexigibilidade de licitação.

Ambos os tipos de contratação com as Autoridades Governamentais trazem riscos à Teixeira de Godoi. Desse modo, a Teixeira de Godoi exige que seus Diretores, Associados, Colaboradores, Estagiários, Parceiros e Terceiros contratados, adotem certas condutas para evitar que atos indesejados venham a ser praticados no contexto de contratações com Autoridades Governamentais, tais como:

- Interagir em nome, interesse ou benefício da Teixeira de Godoi com Agentes Públicos, que possam influenciar um processo decisório, estritamente quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais;
- Evitar interações com Agentes Públicos com possibilidade de influenciar um processo decisório sem a presença de mais um Colaborador;
- É proibida a realização de qualquer ajuste ou combinação com agentes privados ou com Agentes Públicos para afastar qualquer licitante, fraudar ou frustrar qualquer ato de uma licitação pública ou contrato dela decorrente;

- As interações com Agentes Públicos, durante procedimentos licitatórios, deverão observar as formas previstas nos editais;
- É vedado manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos;
- É vedado, inclusive por meio de aditivos ou outras negociações/modificações contratuais, obter benefícios indevidos sejam eles econômicos, comerciais ou pessoais;
- É vedado interações com Agentes Públicos com o objetivo de ajudar, orientar, fornecer material ou elaborar termos de referência, projetos básicos, editais ou outros documentos que sejam criados para a colaboração onde a Teixeira de Godoi possa ser selecionada.

Eventuais reuniões entre Diretores, Associados, Colaboradores e Estagiários com Agentes Públicos deverão ser documentadas através de uma ata, assinada por todos os participantes, que será arquivada pelo responsável pela gestão do Programa de Integridade da Teixeira de Godoi Sociedade Individual de Advocacia. Caso não seja possível a elaboração de uma ata, os Colaboradores da Teixeira de Godoi devem elaborar um relatório interno da reunião e enviá-lo ao responsável pela gestão do Programa de Integridade para arquivo.

Ademais, todos os documentos relacionados às negociações ou licitações das quais a Teixeira de Godoi participe devem ser devidamente arquivados para que a Empresa tenha um histórico do ocorrido.

## **Recebimento de valores**

Após fornecer os serviços aos seus clientes públicos e/ou privados, a Teixeira de Godoi tem direito ao pagamento devidamente contratado. No entanto, sabe-se que, especialmente no setor público, os clientes da Teixeira de Godoi podem ter dificuldade ou criar dificuldade para realizar esse pagamento, o que prejudica o escritório.

Assim, pode acontecer de Colaboradores da Teixeira de Godoi ou Terceiros terem que interagir com os clientes para assegurar esses pagamentos. Essas interações devem se dar de forma cordial e transparente. Não devem ser oferecidas Vantagens Indevidas em troca do pagamento daquilo que foi contratado e é devido à Teixeira de Godoi.

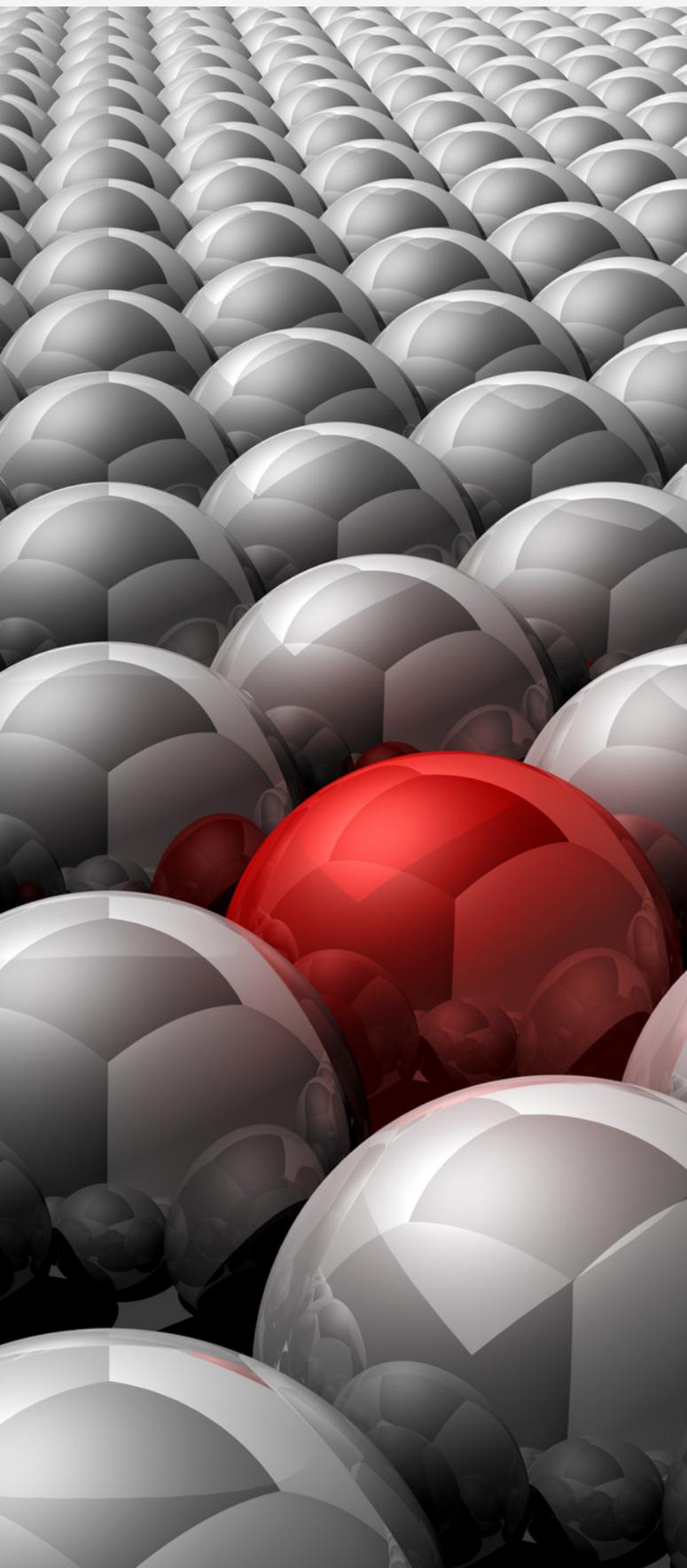
O Núcleo de Integridade deve ser sempre envolvido e estar cientes de situações como essas para apoiarem os Colaboradores e Terceiros.

## **Fiscalizações e investigações**

No contexto de procedimentos de fiscalização ou investigação conduzidas por Agentes Públicos, os diretores, associados, colaboradores, estagiários, parceiros e terceiros atuando em nome da Teixeira de Godoi não devem agir de forma a dificultar ou intervir na atuação dos Agentes Públicos.

Autoridades que podem exercer tais atividades são os Tribunais de Contas dos Estados, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Receita Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, Prefeituras, dentre outros.

Os contatos com os Agentes Públicos nessa situações devem ser sempre acompanhados de ao menos dois membros da Teixeira de Godoi. As solicitações feitas pelos Agentes Públicos e os documentos apresentados pelos membros da Teixeira de Godoi devem ser devidamente controlados e registrados para que a Teixeira de Godoi proteja seus interesses nessas situações.



# SANÇÕES

O(a) diretor(a), associado(a), colaborador(a), estagiário(a), parceiro(a) e terceiro(a) contratado(a) que descumprir as determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e de Conduta da Teixeira de Godoi, como medidas disciplinares, incluindo o desligamento.

Além disso, os diretores, associados, colaboradores, estagiários, parceiros e terceiros devem estar cientes de que a infração às determinações desta Política pode gerar consequências severas não apenas para a Teixeira de Godoi, como para os próprios membros envolvidos.

A Teixeira de Godoi reserva-se no direito de demitir o empregado que violar qualquer disposição desta Política e do Código de Ética e Conduta como dispensa com justa causa para efeitos trabalhistas.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política Anticorrupção, Lavagem de dinheiro e Relacionamento com o Poder Público da Teixeira de Godoi será disponibilizado, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respectivas revisões ou elaboração, na página oficial do escritório em <https://www.teixeiradegodoi.com>.

---

Sistema de Padronização	POLÍTICA				 TEIXEIRA DE GODOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
	Número:	Localizador:	Versão:	Folhas:	
	POL-003	NIT-03.01.03	2	16	
<b>Título:</b> Anticorrupção, Lavagem de dinheiro e Relacionamento com o Poder Público					

---

A Política Anticorrupção, Lavagem de dinheiro e Relacionamento com o Poder Público foi elaborada pelo órgão de *compliance* da Teixeira de Godoi Sociedade Individual de Advocacia ©

